

MINUTA PARA CONSULTA PÚBLICA – SEM VALOR DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT E CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CONCULTURA

Edital de Chamada Pública nº xxx/2020

Dispõe sobre a chamada pública para credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento nos termos estabelecidos neste Edital.

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e o Conselho Municipal de Cultura – **CONCULTURA**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Lei Delegada nº 25, Decreto de 31 de julho de 2013, Lei nº 1.975 de 29 de abril de 2015, Decreto de 06 de Janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações complementares, Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT, Decreto nº 4.047 de 03 de abril de 2018 que o regulamenta, Lei Federal 12.343 de 02 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura e o inciso III do §1º, art. 216-A, Lei 710 de 04 de outubro de 2003 que institui em caráter permanente e vinculado ao Chefe do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Apoio a Cultura Artística cujos recursos são administrados, por sua vez, conforme art. 2º da supracitada lei 710, alterada pela Lei 1.776 de 1º de outubro de 2013, pelo Conselho Municipal de Cultura, regulamentada pelo decreto nº 7.288 de 11 de maio de 2004 fundamentados de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus torna público o presente edital para seleção de até 177 (cento e setenta e sete) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19) avançada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, iminentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020, de igual natureza.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer a abertura do credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra.

1.2. Visa ainda atender as demandas como forma de subsidiar apoio aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto na Lei 14.017/2020.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, atuantes, residentes ou domiciliadas em Manaus.

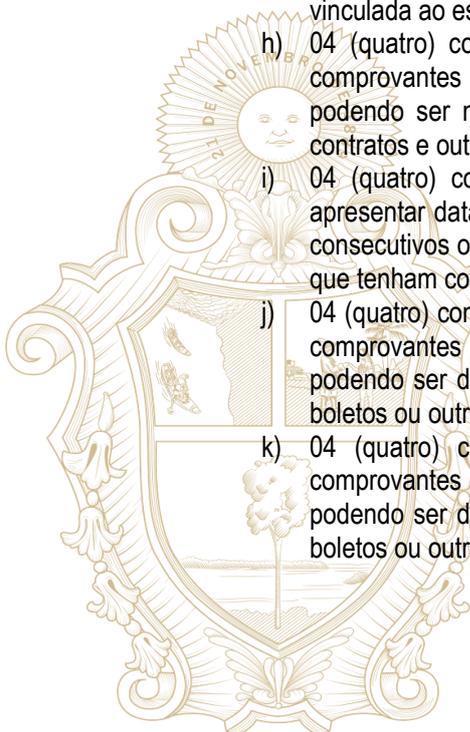
2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor, tendo como principal referência o CPF deste apontado no ato da inscrição.

2.3. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por cooperativa, federações, associações com ou sem fins lucrativos, micro empreendedor individual (MEI), empresas e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

- 1.1. item 5 deste edital. 2.4. Serão consideradas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela inscrição, após a efetivação da inscrição em formato virtual e análise documental comprobatória e deferimento conforme o 2.5. A realização da inscrição poderá ser realizada no período de **XX de XXXXX de 2020**, a **XX de XXXXX de 2020**

3. **DAS INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA**

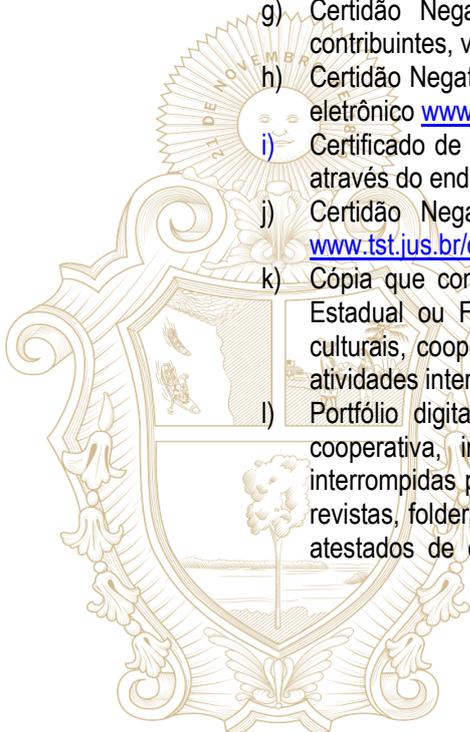
- 3.1. As inscrições são gratuitas.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, através do endereço eletrônico <http://www.manaus.am.gov.br/>.
- 3.3. Cada pessoa física poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.
- 3.4. Cada inscrição realizada deverá conter:
- a) Formulário eletrônico preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;
 - b) Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.
 - c) Portfólio digital do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
 - d) Cópia do RG e CPF;
 - e) Comprovante de residência com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;
 - f) Material comprobatório de tempo de existência do espaço cultural: Material que fique provado tempo de existência do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. Para fins desta comprovação serão aceitos cartão de CNPJ, ata de fundação, estatuto, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
 - g) Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancária vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;
 - h) 04 (quatro) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros;
 - i) 04 (quatro) comprovantes de despesas com energia elétrica. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos, ou outros, desde que tenham comprovante de quitação e pagamento efetuado;
 - j) 04 (quatro) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de energia elétrica. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de quitação e pagamento efetuado;
 - k) 04 (quatro) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de quitação e pagamento efetuado;



- l) Planilha com indicativo de despesa com colaborador. Na relação deve constar o nome completo de cada colaborador, RG e CPF, e valor pago por mês a cada colaborador considerando os últimos 12 (doze) meses antes do ato da inscrição;
- m) Comprovante de despesas com pagamento de colaborador. . Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contracheques, contratos, extratos bancários e outros desde que comprovem a quitação do pagamento ao colaborador indicado na planilha solicitada no item “m”, deste artigo;
- n) Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, seguranças, aquisições e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem a quitação do pagamento indicado pelo proponente;
- o) Proposta de contrapartida. Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo 10% (dez por cento) do valor recebido.

4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS

- 4.1. As inscrições são gratuitas.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, através do endereço eletrônico www.vivamanaus.com
- 4.3. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.
- 4.4. Cada inscrição realizada deverá conter:
 - a) Formulário eletrônico preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;
 - b) Cópia do RG e CPF do representante legal;
 - c) Comprovante de residência / sede da pessoa jurídica com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;
 - d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
 - e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
 - g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
 - h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
 - i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
 - j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
 - k) Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.
 - l) Portfólio digital do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos,



- notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
- m) Material comprobatório de tempo de existência do espaço cultural: Material que fique provado tempo de existência do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. Para fins desta comprovação serão aceitos cartão de CNPJ, ata de fundação, estatuto, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
 - n) Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancária vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;
 - o) 04 (quatro) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros;
 - p) 04 (quatro) comprovantes de despesas com energia elétrica. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos, ou outros, desde que tenham comprovante de quitação e pagamento efetuado;
 - q) 04 (quatro) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de energia elétrica. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de quitação e pagamento efetuado;
 - r) 04 (quatro) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de quitação e pagamento efetuado;
 - s) Planilha com indicativo de despesa com colaborador. Na relação deve constar o nome completo de cada colaborador, RG e CPF, e valor pago por mês a cada colaborador considerando os últimos 12 (doze) meses antes do ato da inscrição;
 - t) Comprovante de despesas com pagamento de colaborador. . Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contracheques, contratos, extratos bancários e outros desde que comprovem a quitação do pagamento ao colaborador indicado na planilha solicitada no item “m”, deste artigo;
 - u) Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, seguranças, aquisições e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem a quitação do pagamento indicado pelo proponente;
 - v) Proposta de contrapartida. Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo 10% (dez por cento) do valor recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cadastro exigido nos itens 3.4 alínea “b” e 4.4 alínea “k”, deve ser realizado em pelo menos uma das seguintes indicações descritas conforme Art 5º, inciso 1º da Lei 14.017/2020. Sendo válidos para fins de comprovação de cadastramento os seguintes instrumentos: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e

Pontões de Cultura; Cadastro Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); Outros cadastros referente a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como, projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei 14.017/2020.

5. DA ANÁLISE

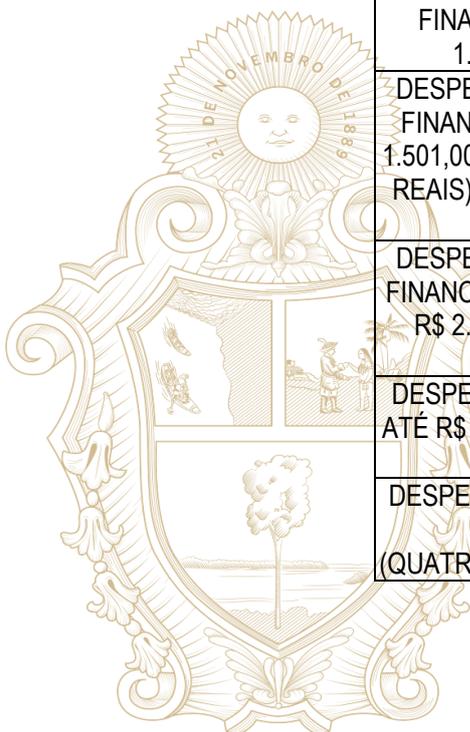
5.1. A análise da inscrição realizada será executada por uma comissão técnica, composta por 03 (três) membros integrantes do corpo técnico da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, designados pelo Diretor Presidente.

5.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, a pessoa física ou jurídica inscrita será considerada credenciada ou não credenciada para a presente chamada pública de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

5.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado por e-mail, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição e o resultado final será publico no DOM (Diário Oficial do Município) e no endereço eletrônico <http://www.manaus.am.gov.br/>.

5.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TEMPO DE EXISTENCIA – COMPRVAÇÕES DE 01 A 03 ANOS	05 PONTOS
TEMPO DE EXISTENCIA – COMPRVAÇÕES DE 04 A 08 ANOS	10 PONTOS
TEMPO DE EXISTENCIA – SUPERIOR DE 08 ANOS	15 PONTOS
FATURAMENTO DO ESPAÇO – ATÉ R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	05 PONTOS
FATURAMENTO DO ESPAÇO – ENTRE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS) ATÉ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).	10 PONTOS
FATURAMENTO DO ESPAÇO – SUPERIOR R\$ 50.001,00 (CINQUENTA MIL E UM REAIS).	15 PONTOS
DESPESAS COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO – ATÉ R\$ 1.500,00 (MIL REAIS);	05 PONTOS
DESPESAS COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO – ENTRE R\$ 1.501,00 (MIL QUINHENTOS E UM REAIS) E R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);	10 PONTOS
DESPESAS COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO – SUPERIOR A R\$ 2.001,00 (DOIS MIL E UM -REAIS).	15 PONTOS
DESPESAS COM ÁGUA E LUZ – ATÉ R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).	05 PONTOS
DESPESAS COM ÁGUA E LUZ – ENTRE R\$ 401,00 (QUATROCENTOS E UM REAIS) E	10 PONTOS

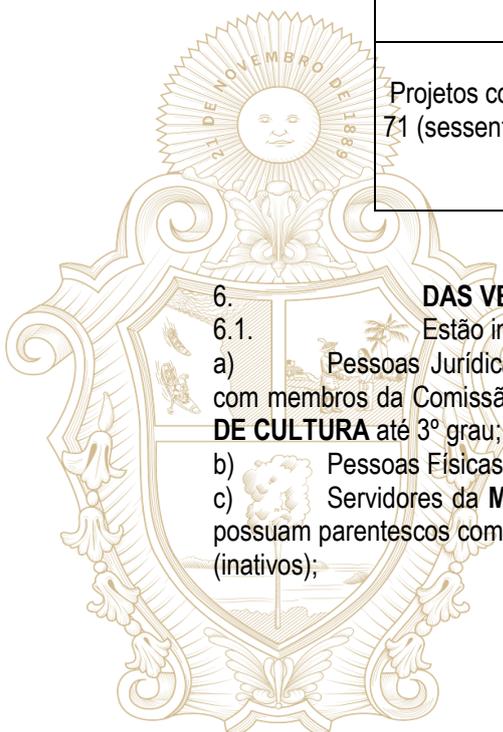


R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).	
DESPESAS COM ÁGUA E LUZ – SUPERIOR A R\$ 801,00 (OITOCENTOS E UM REAIS).	15 PONTOS
DESPESAS COM PAGAMENTO DE COLABORADORES – ATÉ R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).	05 PONTOS
DESPESAS COM PAGAMENTO DE COLABORADORES – ENTRE R\$ 1.501,00 (MIL QUINHENTOS E UM REAIS) E R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).	10 PONTOS
DESPESAS COM PAGAMENTO DE COLABORADORES – SUPERIOR A R\$ 3.001,00 (TRÊS MIL E UM REAIS).	15 PONTOS
DESPESAS EXTRAS – PAGAMENTOS DE ATÉ R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).	05 PONTOS
DESPESAS EXTRAS – PAGAMENTOS ENTRE R\$ 1.001,00 (MIL E UM REAIS) ATÉ R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).	10 PONTOS
DESPESAS EXTRAS – PAGAMENTOS SUPERIORES A R\$ 3.001,00 (TRÊS MIL E UM REAIS).	15 PONTOS
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL	
Projetos com total de pontos entre 0 (zero) e 40 (quarenta).	Estarão aptos a receber 03 (três) parcelas de igual valor ou parcela única com valor total, sendo cada parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou valor parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Projetos com total de pontos entre 41 (quarenta e um) e 70 (sessenta).	Estarão aptos a receber 03 (três) parcelas de igual valor ou parcela única, sendo cada parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ou parcela única de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Projetos com total de pontos entre 71 (sessenta e um) e 92 (noventa e dois) pontos.	Estarão aptos a receber 03 (três) parcelas de igual valor, sendo cada parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou parcela única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da **MANAUSCULT** e **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** até 3º grau;
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Servidores da **MANAUSCULT** ou do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);



- d) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
- e) Membros da Comissão de Seleção;
- f) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
- g) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- h) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **MANAUSCULT e pelo CONCULTURA** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a **MANAUSCULT e CONCULTURA**, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- i) A troca do proponente;
- j) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- k) Órgãos públicos.

7.

DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do Edital.	5 (cinco) dias corridos.
Prazo final para apresentação de propostas.	xxxxxxx
Resultado Preliminar	xxxxxxx
Prazo para apresentação de recursos.	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar.
Resultado final e Homologação –	xxxxxxxxx

8.

DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 8.1. Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação dos credenciados;
- 8.2. A divulgação dos credenciados será feita no endereço eletrônico <http://www.manaus.am.gov.br/> e Diário Oficial do Município de Manaus - DOM;
- 8.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado por e-mail, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

9.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição configura prévia e integral aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
- 9.2. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e sítio da Prefeitura Municipal de Manaus na internet.
- 9.4. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.
- 9.5. O valor total do prêmio contemplado poderá ser pago em 03 (três) parcelas ou em parcela única;
- 9.6. As inscrições apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.
- 9.7. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela **MANAUSCULT e CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA**.
- 9.8. Inscrições que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos exigidos no item 3 e 4, com seus respectivos subitens, serão inabilitadas.
- 9.9. Em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, todas serão inabilitadas.
- 9.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.



9.11. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, XXX DE XXXXXXXX de 2020.

Bernardo Soares Monteiro de Paula

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

Márcio Gonçalves Bentes de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA

